



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 015/2026.

Data: 12 de Maio de 2026.

Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1064/2026.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão/PR, a integrar o quadro de associados e contribuir mensalmente com a Associação Nacional dos Municípios Sede de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 1064/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha à Câmara Municipal de Foz do Jordão para apreciação e votação a seguinte Proposta de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50, com sede no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10 – Sala 901 a 904, Edifício Victória Office Tower – CEP 70070-938 – Brasília – DF. Presidente Cassiano Rojas Maia, CPF 609.875.021-15, CRM/MT 4559, entidade nacional de representação dos municípios integrantes.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a participação nas discussões, decisões, e representação dos municípios integrantes, nas esferas administrativas, institucionais da União, dos Estados e outras entidades congêneres de interesse dos municípios integrantes.

Art. 3º. Para custeio do cumprimento das atividades da AMUSUH, o município de Foz do Jordão, contribuirá financeiramente com o valor mensal estabelecido por Assembleia Geral da Associação, em conformidade com o estatuto.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o quadro de associados e contribuir mensalmente com a Associação Nacional dos Municípios sede de Usinas Hidroelétricas e Alagados (AMUSUH).

A participação ativa permitirá o fortalecimento da representação institucional do município, ampliando sua voz nas discussões nacionais e garantindo acesso a suporte técnico e estratégico qualificado.

A AMUSUH atua de forma exclusiva na defesa dos municípios sedes de usinas hidroelétricas e áreas alagadas, sendo mantida por contribuições associativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Dar-se-á por contribuição financeira em parcelas mensais no valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), ou cota única anual com 5% (cinco por cento) de desconto, por meio de boleto bancário emitido pela AMUSUH.

A união dos municípios é condição indispensável para o avanço das pautas estruturantes do setor. Somente por meio de uma atuação coordenada será possível assegurar os direitos municipalistas e promover o desenvolvimento justo dos territórios impactados pela geração de energia.

As despesas decorrentes da Lei em comento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e, se necessário, devidamente suplementadas.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, pugnando pela sua inclusão em pauta, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCLUSÃO DO VOTO:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu-se a análise do **Projeto de Lei Ordinária nº. 1064/2026**, e exarou entendimento pela regularidade da tramitação da matéria, com fulcro na fundamentação apresentada e em consonância com o **Parecer do Jurídico da Câmara Municipal nº. 018/2026**.

O Vereador Presidente da Comissão Justiça e Redação **MICHAEL JOSÉ MAROLETTO**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Relator da Comissão Justiça e Redação **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Membro da Comissão Justiça e Redação **JOELSON DE DEUS RAMOS**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 2026.



MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator



JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro